



ORIENTAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 18 DE ABRIL DE 2023

E

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2023



**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
PDDE**





PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas públicas de educação básica das redes estaduais, municipais e distrital e privadas de ensino especial que possuam alunos matriculados na educação básica, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar.

PODE UTILIZAR OS RECURSOS:

ART. 4º, DA RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 15 DE SETEMBRO DE 2021



- Na aquisição de material permanente
 - Na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar
 - Na aquisição de material de consumo
 - Na implementação de projeto pedagógico
 - Na avaliação de aprendizagem
 - No desenvolvimento de atividades educacionais
 - Nas ações de proteção no ambiente escolar (Incluído pela Resolução CD/FNDE n.º5, de 18 de abril de 2023)
- 



NÃO PODE UTILIZAR OS RECURSOS:

ART. 4º, DA RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 15 DE SETEMBRO DE 2021



- Pagamento de pessoal com ou sem vínculo empregatício;
 - Implementação de ações que já sejam financiadas por outros programas executados pelo FNDE (PNLN;PNAE;PNATE,etc);
 - Despesas de manutenção predial como: aluguel, telefone, água, luz e esgoto;
 - Passagens e diárias;
 - Combustíveis, materiais para manutenção de veículos e transportes para atividades administrativas;
 - Flores, festividades, comemorações, coquetéis, recepções, prêmios, presentes, etc;
 - Edificação e ampliação de áreas construídas;
 - Pagamentos de tarifas bancárias e de tributos não incidentes sobre os bens e serviços contratados;
 - Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc); e
 - Pagamento, por serviços prestados, a militar ou a servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
 - Aquisição ou instalação de arame farpado, concertina, lança, cerca elétrica e/ou similares; (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº6, de 4 de maio de 2023)
 - Câmeras com sistema de reconhecimento facial (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº6, de 4 de maio de 2023); e
 - Câmeras dentro das salas de aulas e banheiros (Incluído pela Resolução CD/FNDE nº6, de 4 de maio de 2023).
- 



APRESENTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES Nº 5, DE 2023 E Nº 6, DE 2023

- **A resolução do FNDE nº 5, de 2023, altera o Anexo I da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 27 de junho de 2022, e a Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, referente ao reajuste de 48% no valor fixo anual do PDDE, e inclui a utilização dos recursos do PDDE Básico nas ações voltadas à promoção da segurança no ambiente escolar, de todas as unidades escolares participantes do programa.**
 - **A resolução do FNDE nº 6, de 2023, dispõe sobre a autorização para a utilização dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Integradas para o Apoio às ações voltadas à proteção no ambiente escolar.**
- 



DETALHES DA RESOLUÇÃO Nº 5, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Determina o aumento de 48% no valor fixo por escola, que é usado para calcular o montante total a ser repassado a cada unidade de ensino. Além da parte fixa, as escolas recebem uma quantia que varia de acordo com o número de estudantes da unidade.

Sendo assim, para escolas urbanas, o valor fixo do chamado PDDE Básico passa de R\$ 1.250,00 para R\$ 1.850,00; para unidades de ensino localizadas em áreas rurais, sobe de R\$ 2.500,00 para R\$ 3.700,00.

A resolução nº 5 trouxe ainda a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE Básico nas ações voltadas à promoção da segurança no ambiente escolar, de todas as unidades escolares participantes do programa.



Valores atuais do PDDE fixo e per capita (por aluno/a)

Valor Fixo do PDDE, por tipo de escola

Tipo de Escola	Urbana	Rural
Escolas Públicas com Uex	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
Escolas Privadas de Educação Especial e Bilingues de Surdos	R\$ 1.850,00	

Valor Per Capita do PDDE, por tipo de escola e atendimento

Tipo de Escola/Atendimento	Fator	Valor per capita (por aluno/a)
Alunas/os de escola pública com Uex	1	R\$ 20,00
Alunas/os de escola urbana sem Uex	2	R\$ 40,00
Alunas/os de escola rural sem Uex	3	R\$ 60,00
Alunas/os de escola pública da educação especial e da educação bilíngue de surdos, matriculada/os em classe comum	5	R\$ 100,00
Alunas/os de escola pública de educação especial e de educação bilíngue de surdos	3	R\$ 60,00
Alunas/os de escola pública com Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da educação bilíngue de surdos	1	R\$ 20,00
Alunas/os de escola privada de educação especial e da educação bilíngue de surdos	3	R\$ 60,00

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/valores-referencias-de-calculo-para-repasses-do-pdde-basico>



DETALHES DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2023

A resolução traz a possibilidade de utilização dos saldos do PDDE e Ações Integradas para adotar medidas de segurança no ambiente escolar. Traz também uma lista detalhada de permissões e proibições para o uso do recurso do PDDE.

Essa resolução visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficiente, priorizando a segurança e o acolhimento dos estudantes. Lembrando também da importância de se observar os protocolos locais de segurança, que são desenhados, considerando-se as especificidades de cada localidade.

Ao estabelecer essas diretrizes, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contribui para a criação de uma cultura de segurança nas escolas, promovendo um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento dos estudantes.





EXEMPLICATIVO DE ITENS E SERVIÇOS QUE PODEM SER ADQUIRIDOS



(Incluídos pela Resolução CD/FNDE nº6, de 4 de maio de 2023)

Investimento em infraestrutura tecnológica, Infraestrutura da escola, tal como a melhoria de tecnologia:

Instalação de internet e equipamentos de tecnologia; central de alarme monitorada; sistema de controle de entrada e saída de alunos; e sistema de identificação por meio da digital.

Pequenas reformas, reparos e adequações:

Aquisição de janelas, portas, fechaduras; melhoria na instalação da rede elétrica da escola; cabeamento de rede; e extensão do muro.

Aquisição de equipamento:

Câmeras; extintor de incêndio; detector de fumaça; detector de metal portátil; detector de metal, tipo portal; alambrado e redes de proteção; e sensor de presença.

Materiais de comunicação:

Pagamento de diagramação de cartilhas e portais, para auxiliar os gestores, pais e alunos no desenvolvimento de estratégias adotadas na proteção no ambiente escolar.

Formação:

Pagamento de cursos e oficinas sobre direitos humanos e temas relacionados, compra de livros e impressão de materiais, entre outras finalidades.





**EXEMPLICATIVO DE ITENS E SERVIÇOS QUE NÃO
PODEM SER ADQUIRIDOS**

(Incluídos pela Resolução CD/FNDE nº6, de 4 de maio de 2023)



Aquisição ou instalação de arame farpado, concertina, lança, cerca elétrica e/ou similares;

Câmeras com sistema de reconhecimento facial; e

Câmeras dentro das salas de aulas e banheiros.

A lista de permissões e proibições é de extrema importância para tornar a escola um ambiente seguro e acolhedor para os estudantes.





NOVIDADES DA RESOLUÇÃO



Com o advento da Resolução CD/FNDE/MEC nº 6, de 4 de maio de 2023, ficaram REVOGADAS as seguintes Resoluções:

- **Resolução CD/FNDE/MEC nº 14, de 16 de setembro de 2021; e**
 - **Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 19 de maio de 2022.**
- 



CAPACITAÇÃO VIRTUAL SOBRE AS RESOLUÇÕES DE N° 5, DE 2023 E DE N° 6, DE 2023 NO YOUTUBE DO FNDE



FNDE FNDE Dialoga – PDDE e Segurança nas escolas
2ª edição

Share

**FNDE
DIALOGA**

PDDE E SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Participação: Consed, Undime e Rede Escolar

26/05, das 10h às 12h

Formato híbrido

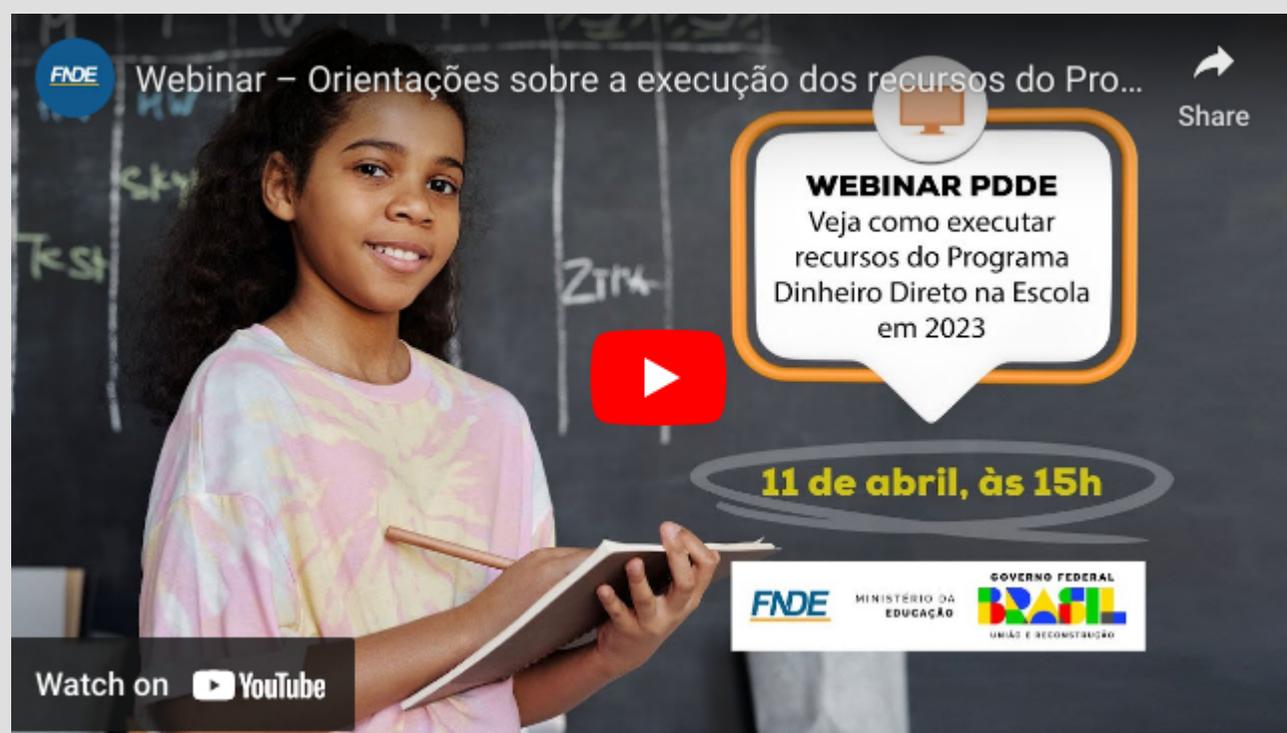
Watch on  YouTube

https://www.youtube.com/watch?v=_Puuaz2QMqg





CAPACITAÇÃO VIRTUAL SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE EM 2023 NO YOUTUBE DO FNDE



<https://www.youtube.com/watch?v=P7TZCnx5Vcc&t=5s>



MATERIAIS DE APOIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PDDE



<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/guias-e-capacitacoes>



PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS

1- De acordo com a nova resolução nº 5, de 18 de abril de 2023, que inclui a utilização dos recursos do PDDE Básico nas ações voltadas à promoção da segurança no ambiente escolar, posso contratar serviço de segurança para a escola com os recursos do PDDE Básico?

Não, a contratação de serviço de segurança para a escola é considerada um gasto pessoal, por isso, é uma das vedações de aplicação dos recursos do PDDE Básico.

2- Como posso aplicar os recursos do PDDE Básico em ações voltadas à proteção no ambiente escolar, por meio da tecnologia?

Podem ser empregados os recursos na melhoria da tecnologia, como o acesso à internet nas escolas públicas; central de alarme monitorada; sistema de controle de entrada e saída de alunos; sistema de identificação por meio da digital.

3- Posso ampliar o muro da minha escola utilizando o recurso do PDDE Básico?

Sim, podem ser realizadas pequenas reformas, reparos e adequações. Alguns exemplos são na aquisição, melhoria e instalação de janelas, portas e fechaduras; melhorias na instalação da rede elétrica da escola; cabeamento de rede e também a extensão do muro, objeto dessa pergunta.





4- Quais os equipamentos de segurança posso utilizar na minha escola com os recursos do programa?

Catraca eletrônica ou similar, câmeras, interfone, detector de fumaça, extintor de incêndio, detector de metal portátil, detector de metal tipo portal, alambrados e redes de proteção, sensor sem fio para porta, sensor de presença.

5- Posso contratar profissionais para realizar cursos sobre ações voltadas para a segurança escolar?

Sim, os recursos do PDDE Básico podem ser utilizados para pagamento de profissionais e serviços para cursos e oficinas sobre: Direitos Humanos, construção do plano de segurança, mediação de conflitos, convivência escolar, regras de convivência escolar, relação escola-família, conscientização contra grupos de ódio, proteção, cultura de não violência e fortalecimento da gestão democrática (conselho escolar, associação de pais e mestres e grêmios estudantis); oficinas culturais, artísticas e esportivas; plataformas digitais ou aplicativos (licença e customização); livros e impressão de materiais.

6- E nos materiais de comunicação, como posso utilizar?

Podem utilizar o pagamento para diagramar cartilhas e site com materiais informativos sobre as ações que serão adotadas pela escola na implementação de melhorias voltadas para a segurança escolar.





7- Sobre às ações voltadas à proteção no ambiente escolar, quais são as vedações de aplicação dos recursos do PDDE?

É vedado aplicar os recursos do PDDE Básico e Ações Integradas na contratação de serviço de segurança e na aquisição ou instalação de arame farpado, de concertina, lanças, cerca elétrica ou similares e câmeras com sistema de reconhecimento facial.

8- Com a revogação da Resolução CD/FNDE/MEC nº 14, de 16 de setembro de 2021, em que posso utilizar os saldos das Ações Integradas?

A Resolução FNDE nº 14, de 2021 flexibilizou o uso dos saldos com o foco em ações de prevenção ao Covid-19 e outras ações. A atual Resolução vem a fomentar ações no sentido de garantir a proteção do ambiente escolar em função do contexto atual.

No entanto, as ações de prevenção ao Covid-19 ainda fazem parte do escopo de ações do PDDE Básico, tendo em vista que, com este programa, os recursos podem ser empregados em ações relacionadas à manutenção escolar em todos os seus aspectos, conforme definido pela comunidade escolar.

No caso de Ações Integradas Vigentes: de acordo com as necessidades da escola e a definição do que for decidido em assembleia, com a flexibilização da Resolução nº 5, de 18 de abril de 2023 pode optar entre utilizar os recursos nos objetivos da ação originária do repasse, utilizar os recursos em ações voltadas à proteção no ambiente escolar, ou ainda, aplicar nas duas finalidades.





9- E no caso das Ações Integradas Extintas?

As Ações Integradas Extintas são:

- Plano de Desenvolvimento das Escolas (PDDE PDE Escola)
- Funcionamento das Escolas no Final de Semana (PDDE FEFS)
- Projeto Adequação e Melhoria da Escola (PDDE PAPE)
- Projeto de Melhoria das Escolas (PDDE PME)
- PDDE a Título Emergencial versão de 2007 (PDDEE)
- PDDE Educação Integral.

De acordo com as necessidades da escola e a definição do que for decidido em assembleia, pode optar entre utilizar os recursos nos objetivos da ação originária do repasse, utilizar os recursos em ações voltadas à proteção no ambiente escolar, ou ainda, nos demais objetivos do PDDE, conforme o art. 25 da Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021.

A definição sobre a utilização dos saldos deverá ser registrada em Ata a ser anexada na prestação de contas enviada à Entidade Executora, sem necessidade de envio ao FNDE ou ao MEC para aprovação.

10- Até quando posso utilizar os saldos nas contas das Ações Integradas Extintas?

Os recursos das Ações Integradas Extintas poderão ser utilizados até a data de 30 de dezembro de 2023.

É importante ressaltar que os saldos nas contas correntes de Ações Integradas extintas, caso não sejam utilizados até 30 de dezembro de 2023, deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou serão estornados automaticamente pelo FNDE, em consonância com o art. 42, da Resolução FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2023.





11- Quero utilizar os recursos em proteção do ambiente escolar, posso modificar meu plano de ação? Como fazer essa modificação?

Sim, os gestores da escola têm autonomia na utilização dos recursos e deverão decidir em quais ações voltadas à proteção do ambiente escolar vão aplicar os recursos e registrar em ata, não será necessário inserir em nenhum sistema e nem enviar para o FNDE ou para o MEC para aprovação.

12- Preciso utilizar o formulário de repactuação da Resolução nº 04, de 19 de maio de 2022 e da Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2021?

Terá módulo em sistema para inserir a ata?

Não, pois essas resoluções foram revogadas (incluindo o formulário de repactuação de saldos), sendo assim, será necessário apenas o registro em Ata da UEx. Não haverá módulo, a definição sobre a utilização dos saldos deverá ser registrada em Ata a ser anexada apenas na prestação de contas que será enviada à Entidade Executora - EEx, sem necessidade de envio ao FNDE ou ao MEC para aprovação.





PDDE - RESOLUÇÕES ATUAIS

Resolução CD/FNDE/MEC nº 6, de 4 de maio de 2023 - dispõe sobre a autorização para a utilização dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Integradas para o apoio às ações voltadas à proteção no ambiente escolar e revoga a Resolução CD/FNDE/MEC nº 14, de 16 de setembro de 2021 e a Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, de 19 de maio de 2022.

Resolução CD/FNDE/MEC nº 5, de 18 de abril de 2023 - altera o Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 06, de 27 de junho de 2022, e a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, referente ao reajuste de 48% no valor fixo anual do PDDE, e inclui a utilização dos recursos do PDDE Básico nas ações voltadas à promoção da segurança no ambiente escolar, de todas as unidades escolares participantes do programa.

Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021 - dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Básico, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Resolução CD/FNDE/MEC nº 9, de 1º de outubro de 2015 - estabelece os documentos legais exigidos para efetivação das transferências de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da União, no âmbito do FNDE.





Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Melhoria da Escola - CGDME

Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Ministério da Educação – MEC

pdde@fnde.gov.br

www.gov.br/fnde

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

